PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOVA BRÉSCIA - RS

SUMÁRIO

I – APRESENTAÇÃO.....4

II – DIAGNÓSTICO.....5

1 Contexto histórico e cultural.....5

2 Atividades econômicas existentes no município de Nova Bréscia.....6

3 Condições de vida da população.....6

4 Serviços presentes no município de Nova Bréscia.....12

III – ESTRUTURAÇÃO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.....14

1 Equipe de Secretaria Municipal de Educação.....14

2 Planos Educacionais Existentes.....15

3 Recursos Financeiros: receita e despesas.....15

4 Panorama da Educação Básica no município.....17

5 Programas e projetos sociais implementados no município.....19

IV – GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO.....21

1 Canais de informação e participação.....21

2 Gestão de pessoas.....21

V – NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO.....23

1 Educação Infantil.....23

2 Ensino Fundamental.....25

3 Ensino Médio.....27

4 Educação de Jovens e Adultos.....28

5 Educação Especial.....29

6 Ensino Superior.....29

VI - OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO.....30

I – APRESENTAÇÃO

Este Plano Municipal de Educação tem por base a Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014, com vigência de 10 (dez) anos a contar da aprovação da Lei Federal, ou seja, 24 de junho de 2024. O Plano será revisado a cada dois anos e acompanhado conforme prevê a Lei específica.

II – DIAGNÓSTICO

INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

1. Contexto histórico e cultural do Município de Nova Bréscia

Município: Nova Bréscia

Estado: Rio Grande do Sul

Data da Criação: 28 de dezembro de 1964 – Lei Estadual N° 4.903

Data da Emancipação: 11 de abril de 1965

Área (Km²): 102,818 Km²

População: 3.184 habitantes (IBGE, 2010)

Coordenadoria Regional de Educação: 3ª CRE

Distância da Capital do Estado: 167 km

Densidade demográfica: 31,97 habitantes/Km² - IBGE (2010);

O PIB per capita a preços correntes: R$ 20.782,48 reais – IBGE (2010)

Limites Municipais e Aspectos Geográficos: Nova Bréscia está localizado na região Alta do Vale do Taquari no estado do Rio Grande do Sul.

Faz divisa com: Encantado (Leste); Capitão (Sul); Travesseiro (Sul e Oeste); Coqueiro Baixo (Oeste e Norte); Relvado (Norte)

A população do município de Nova Bréscia é de 3.184 habitantes, 1.629 homens e 1.555 mulheres (IBGE, 2010). Localiza-se a 167 km da capital do Estado/RS. No município a etnia predominante é a italiana e os primeiros colonizadores vieram de Bréscia, Itália. Ainda, conforme IBGE a estimativa para 2014 é 3.320 (Três mil trezentos e vinte) habitantes.

2. Atividades econômicas existentes no Município de Nova Bréscia

A economia primária é destaque no município com participação de 92%. A principal atividade econômica é a avicultura. No ano de 2012, a produção foi de 32.765.331 aves e de 198.624 dúzias de ovos. Na suinocultura o município produziu 117.421 unidades. A produção de leite foi de 6.550.000 litros. Na agricultura destaca-se também a produção de uva (86.967 kg), milho, feijão e fumo, além de 3.000 Kg de mel. A produção de lenha de reflorestamento, acácia, pinnus e de eucaliptos foi de 35.789 metros cúbicos. Além da atividade de agricultura familiar, na área urbana existem estabelecimentos comerciais e pequenas indústrias. A população rural é um pouco maior que a urbana. A raça/cor branca é predominante 97%. (www.sidra.ibge.gov.br).

3. Condições de vida da população

3.1 Renda e receita per cápita

Tabela 1 – Rendimento Mensal per cápita Fonte: IBGE – Censo Demográfico

Tabela 1161 - Domicílios particulares permanentes, segundo as classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita	
Município = Nova Bréscia - RS	
Variável = Domicílios particulares permanentes (Unidades)	
Ano = 2010	
Classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita	Nº de domicílios
Total de domicílios	1050
Até 1/8 de salário mínimo	3
Mais de 1/8 a 1/4 de salário mínimo	16
Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo	77
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	330
Mais de 1 a 2 salários mínimos	353
Mais de 2 a 3 salários mínimos	111
Mais de 3 a 5 salários mínimos	76
Mais de 5 a 10 salários mínimos	28
Mais de 10 salários mínimos	44
Sem rendimento	12
Sem declaração	-

Valor do rendimento nominal médio mensal das pessoas de 10 anos ou mais de idade com rendimento	R$ 1.698,66

3.2 População por faixa etária

Na tabela a seguir, observa-se o percentual da população por faixas etárias. No ano 2000 ocorreu a emancipação do distrito de Coqueiro Baixo e houve uma diminuição de 32,31% no total da população.

Tabela 02 – Percentual de população faixa etária

Município de Nova Bréscia
Período: 2000-2012

Ano	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
2000	58	228	354	377	378	497	595	698	589	433	282	75	4564
2001	41	162	266	262	272	351	421	472	362	251	175	54	3089
2002	41	162	265	261	270	350	419	470	361	251	174	54	3078
2003	40	159	261	258	267	349	418	468	360	249	174	53	3056
2004	40	158	261	257	267	347	416	466	358	249	173	53	3045
2005	40	158	260	256	265	344	412	462	355	247	171	53	3023
2006	40	158	258	254	264	343	410	460	353	245	171	52	3008
2007	30	135	179	218	231	431	344	452	422	281	184	86	2993
2008	32	140	192	225	251	481	372	491	472	317	201	102	3276
2009	31	138	197	215	246	494	369	485	484	329	200	109	3297
2010	16	86	182	231	256	441	385	428	487	364	201	107	3184
2011	13	89	182	231	256	443	386	429	489	364	201	108	3191
2012	13	89	182	231	256	443	387	430	490	366	202	108	3197

Fonte: IBGE

Tabela 3 – População por faixa etária

Tabela 1. Informações sobre o Município de Nova Bréscia

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	51	35	239	99	140	161	761	1.486
	2007	54	28	163	72	182	170	714	1.383
	2010	40	32	154	67	183	202	830	1.508
Rural	2000	176	73	442	143	244	355	1.644	3.077
	2007	62	43	241	85	159	190	913	1.693
	2010	38	28	223	80	165	188	951	1.673
Total	2000	227	108	681	242	384	516	2.405	4.563
	2007	116	71	404	157	341	360	1.627	3.076
	2010	78	60	377	147	348	390	1.781	3.181

PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)	Taxa de analfabetismo(5)	
			População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
40.240	0.82	0.92	1.30	7.20

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000

NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.

3.3 Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) tem uma escala que mede entre o número zero ao número um, quanto mais próximo de zero pior é o desenvolvimento humano e, quanto mais próximo de um, melhor. O índice considera indicadores de saúde, renda e educação. O IDHM de nosso município está em 0,778 significando Alto Desenvolvimento Humano, assim distribuído: longevidade 0,847; renda 0,836 e educação 0,666, situando-se na 154º posição entre os municípios brasileiros.

Tabela 04 – Índice de desenvolvimento Humano de Nova Bréscia e do RS no período de 2000/2010.

	2000		2010	
	Nova Bréscia	RS	Nova Bréscia	RS
Índice de Desenvolvimento Humano	0,695	0,664	0,778	0,746
Sub-Índice de Desenvolvimento Humano – Renda	0,770	0,720	0,836	0,769
Sub-Índice de Desenvolvimento Humano – Longevidade	0,832	0,804	0,847	0,840
Sub-Índice de Desenvolvimento Humano – Educação	0,523	0,505	0,666	0,642

3.4 Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI)

O Índice de Desenvolvimento Infantil é um instrumento que contribui para a formulação e o monitoramento de políticas públicas orientadas à primeira infância no Brasil. Seu objetivo é ajudar o País a atingir os compromissos assumidos na Declaração do Milênio

O índice calculado pela UNICEF(2001) para o Município de Nova Bréscia é de 0,581, calculado para uma população de 4.699 habitantes, tendo o Município de Coqueiro Baixo calculado junto. O índice médio do Grande do Sul é de 0,630. A posição do Município de Nova Bréscia no Estado é 251º.

A necessidade de promover e desenvolver políticas públicas orientadas especificamente para os primeiros seis anos de vida motivou o UNICEF a criar o Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI). O IDI serve como ponto de partida para uma análise dos problemas da primeira infância por parte de governos e demais atores sociais, como comunidades e a própria família.

O IDI está baseado na idéia do cumprimento dos direitos das crianças estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os dois marcos reconhecem que toda criança tem direito à sobrevivência sadia, ao desenvolvimento pleno e à proteção contra todas as formas de discriminação, exploração e abuso.

A partir dessa perspectiva, o IDI incorpora variáveis como oferta de serviços de saúde; oferta de serviços de educação e cuidado e proteção que a família deve proporcionar à criança nos primeiros anos (representados pelo nível de educação do pai e da mãe). Na prática, o índice é calculado a partir dos seguintes indicadores: escolaridade da mãe e do pai, matrícula de crianças de 4 a 6 anos na pré-escola e acesso a serviços de saúde (pré-natal e vacinação).

O IDI varia de 0 a 1: quanto mais perto do 1 mais condições a criança tem de sobreviver, crescer e se desenvolver durante a primeira infância. A diferença entre o IDI de determinado Estado ou município (por exemplo, de 0,482,) e o valor 1 equivale ao "caminho" que é preciso percorrer para alcançar o nível máximo possível. O valor máximo significa que todas as crianças com menos de 6 anos do município moram com pais que têm mais de quatro anos de escolaridade e que o direito a serviços básicos de saúde materno-infantil e pré-escola está plenamente garantido.

3.5 Percentual da população em estado de pobreza e indigência

	Código:
Nova Bréscia	4313003

Mapa de Pobreza e Desigualdade - Municípios Brasileiros 2003

Incidência da Pobreza	12,12 %
Limite inferior da Incidência de Pobreza	5,97 %

Limite superior da Incidência de Pobreza	18,28	%
Incidência da Pobreza Subjetiva	8,24	%
Limite inferior da Incidência da Pobreza Subjetiva	6,43	%
Limite superior Incidência da Pobreza Subjetiva	10,04	%
Índice de Gini	0,35	
Limite inferior do Índice de Gini	0,31	
Limite superior do Índice de Gini	0,39	

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 e Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2002/2003.
 NOTA: A estimativa do consumo para a geração destes indicadores foi obtida utilizando o método da estimativa de pequenas áreas dos autores Elbers, Lanjouw e Lanjouw (2002).

O Índice de Desenvolvimento Socioeconômico – IDESE indica o desenvolvimento de forma multidimensional; é composto de quatro blocos: renda, saúde, educação e saneamento/domicílios. Essa avaliação permite fazer a análise do IDESE como indicador único, assim como é possível avaliar os blocos de forma individualizada, para apontar progressos e carências dos municípios. Nova Bréscia situa-se na posição 301º entre os municípios brasileiros neste índice.

Tabela 05 – Indicadores do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico de Nova Bréscia do ano de 2010.

Municípios	Educação		Renda		Saneamento Domicílios		Saúde		IDESE	
	Índice	Ordem	Índice	Ordem	Índice	Ordem	Índice	Ordem	Índice	Ordem
Nova Bréscia	0,889	115º	0,628	380º	0,320	291º	0,881	53º	0,680	301

3.6 Taxa de mortalidade infantil

No período de 2000 a 2011, ocorreram 4 óbitos em crianças de 0 a 9 anos no município. No ano 2005, ocorreu 1 óbito em uma criança da faixa etária menor de um ano (0 a 6 dias), conforme tabela abaixo.

Tabela 06 – Indicadores de óbitos infantis

Óbitos em crianças de 0 a 9 anos/SIM Faixa Etária: Menor 1 ano, 1 a 4 anos, 5 a 9 anos Município de Nova Bréscia Período: 2000-2011 Capítulo CID-10	2000	2004	2005	2009
VI. Doenças do sistema nervoso	-	1	-	-
X. Doenças do aparelho respiratório	-	-	-	1
XVI. Algumas afecções originadas no período perinatal	-	-	1	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	1	-	-	-
Total	1	1	1	1

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

Nos últimos anos observa-se (tabela abaixo) uma tendência de aumento no número de partos cesáreos, o que tem se tornado um problema de saúde públ ica, pois de alguma forma as mulheres têm sido induzidas a optar pelo parto cesáreo.

3.7 Taxa de analfabetismo de quinze anos ou mais

Tabela 07 - Em 2010, 96,40% da população consta como alfabetizada.

Taxa de analfabetismo - Rio Grande do Sul Taxa de analfabetismo População alfabetizada População não alfabetizada População de 15 anos ou mais por Município Município: Nova Bréscia Período: 2010 Município	Taxa de analfa-betismo	População alfa-betizada	População não alfa-betizada	População de 15 anos ou mais
4313003 Nova Bréscia	3,6	2571	96	2667
Total	3,6	2571	96	2667

Fonte: IBGE - Censos Demográficos

3.8 Taxa de analfabetismo por faixa etária

Tabela 8 – analfabetismo por faixa etária

Tabela 3213 - Taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por idade
Município = Nova Bréscia - RS
Ano = 2010

Idade	Taxa de alfabetização (%)
Total	95,00
15 a 19 anos	99,22
20 a 29 anos	98,64
30 a 39 anos	97,66
40 a 49 anos	98,60
50 a 59 anos	96,51
60 anos ou mais	91,07

Fonte: IBGE – Censo Demográfico

4. Serviços presentes no Município de Nova Bréscia

4.1 Equipamentos da Assistência Social

Atualmente o Município possui o CRAS, onde há atendimento de crianças, adolescentes e idosos, incluindo atividades em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. O atendimento é realizado por pessoas capacitadas.

4.2 Equipamentos culturais

Atualmente o Município conta com a Biblioteca Pública Municipal, instalada dentro de um prédio cedido pelo Estado. Há previsão orçamentária para que a mesma seja transferida para prédio pertencente à municipalidade.

4.3 Espaços e equipamentos de esportes e lazer

O Município possui um Ginásio Municipal de esportes no Centro da cidade, um no Parque Poliesportivo Manfrói e uma quadra aberta na praça da matriz. No ginásio do Centro está instalada a Academia da Saúde, que deverá ser transferida em 2015 para a Rua Sete de Setembro, próximo a nova UBS.

4.4 Equipamentos da saúde

O município possui uma Unidade Básica de Saúde que será inaugurada em 2015 e outra Unidade que faz o atendimento atualmente; conta com um laboratório de análises clínicas, credenciado SUS, um hospital filantrópico de pequeno porte (HPP), conveniados ao SUS, totalizando 32 leitos, cumprindo com 60% de filantropia. O contrato contempla: realização de exames laboratoriais básicos, internações,

procedimentos ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade e serviços de RX.

A UBS é porta de entrada para acessar os serviços da Atenção Básica. A população dispõe, também, de atendimentos especializados de m édia complexidade tais como: fonoaudiologia, psicologia, nutrição, dermatologia, fisioterapia, mediante encaminhamento por escrito do médico clínico geral. O desenvolvimento de programas/projetos de promoção em saúde é multidisciplinar. A Secretaria Munici pal de Saúde assumiu a regulação dos prestadores de serviços (Resolução nº 511/12 CIB/RS) e é responsável pela autorização e regulação dos exames laboratoriais e pelos serviços/internações hospitalares contratualizados. Está previsto para o ano de 2015 a inauguração da nova UBS que dará melhores condições de atendimento a população.

III - ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

1. Equipe da Secretaria Municipal de Educação

1.1 Constituição da equipe central

A Secretaria Municipal de Educação é constituída de uma Secretária, uma Coordenadora Pedagógica e uma assessora administrativa.

1.2 Dificuldades encontradas na execução das tarefas cotidianas

Execução de Programas federais, principalmente com possibilidade de receber recursos. As capacitações são insuficientes e as apresentadas envolvem altos recursos financeiros e grandes deslocamentos.

1.3 Maiores dificuldades encontradas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação

Recursos humanos reduzidos, envolvidos com as muitas demandas de uma Secretaria de Educação; responder pelo planejamento do setor da cultura e do esporte do Município, além de reuniões da secretaria e em muitas que deve-se marcar presença.

1.4 Pontos fortes da equipe

Espíritos inovados e que ouvem os anseios da comunidade, investimentos em projetos. Atenção dedicada aos profissionais mais envolvidos no setor.

1.5 Principais estratégias utilizadas para o acompanhamento e a avaliação do processo educacional desenvolvido nas escolas.

- Avaliações internas para o 2º ano.
- Visitas periódicas nas escolas.
- Avaliação junto aos professores e gestores.

- Atenção dedicada aos profissionais envolvidos no setor.

1.6 Intenção/objetivo pedagógico do órgão central quando realiza essas ações

Diagnosticar para assim buscar estratégias que visa melhorias, a qualificação do ensino, levantamento de dados para as próximas formações continuadas dos professores. Repensar as práticas pedagógicas conservando as positivas e atualizando as que ficarem a desejar.

1.7 Organização da SMEC

Há divisão de tarefas, onde cada integrante tem suas responsabilidades e prazos. Com equipe reduzida o planejamento e as decisões são tomadas junto com a equipe de professores e registradas em atas.

2. Planos Educacionais existentes

2.1 Planos que o Município possui

A equipe da SMEC participa da elaboração dos projetos das escolas e oportuniza para que os mesmos se realizem. Na SMEC há apenas princípios norteadores com o tema : " Desenvolvendo Habilidades e Construindo a Cidadania."

Os Regimentos Escolares e os Planos de Trabalho são elaborados pelas Escolas e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

2.2 Projeto Político Pedagógico nas escolas

As escolas têm Projeto Político Pedagógico implementados a partir da realidade local. A SMEC auxilia conforme necessidades apresentadas.

3. Recursos financeiros: receitas e despesas

3.1 Receitas municipais nos últimos três anos (R$)

2011	2012	2013
13.667.468,66	13.256.156,56	14.486.939,61

3.2 Despesas municipais nos últimos três anos (R$)

2011	2012	2013
13.037.231,11	13.291.744,69	14.351.097,34

3.3 Receitas da educação nos últimos três anos (R$)

2011	2012	2013
2.850.337,58	2.864.304,93	3.163.103,82

3.4 Despesas com educação, por subfunção, nos últimos três anos (R$)

ANO DE 2011

NATUREZA DA DESPESA	FUNDEB	PRÓPRIAS	VINCULADAS
ENSINO FUNDAMENTAL	342.448,08	1.278.660,79	196.311,69
ENSINO MÉDIO	-	63.904,27	9.577,64
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	50.000,00	242.357,52	447.725,44
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA	-	-	-
EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-
DIFUSÃO CULTURAL	-	33.114,50	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	34.201,55

ANO DE 2012

NATUREZA DA DESPESA	FUNDEB	PRÓPRIAS	VINCULADAS
ENSINO FUNDAMENTAL	355.000,00	1.310.089,98	54.598,94
ENSINO MÉDIO	-	2.713,20	
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		116.533,95	103.238,57
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA	-	96.461,55	-
EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	36.828,00	-
DIFUSÃO CULTURAL	-	26.024,98	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	32.408,62

ANO DE 2013

NATUREZA DA DESPESA	FUNDEB	PRÓPRIAS	VINCULADAS
ENSINO FUNDAMENTAL	440.000,00	1.076.877,348	199.595,44
ENSINO MÉDIO	-	2.713,20	
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		164.657,70	-
EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ - ESCOLA	-	120.602,32	39.608,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	39.978,40	-
DIFUSÃO CULTURAL	-	30.985,66	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-	-	38.262,08

4. Panorama da Educação Básica no Município

4.1 Escolas, localização, nível de ensino e matrículas

O Município conta atualmente com uma Escola Proinfância, que atende crianças de 4 meses a 5 anos, com 120 (cento e vinte) matrículas para turno integral ou 240 matrículas para dois turnos. Atualmente a EMEI Criança Feliz possui 60 crianças que freqüentam integralmente a escola. Duas Escolas do Campo, localizadas em Linha Estefânia e Linha Pinheiros com 18 (dezoito) alunos em cada uma, incluindo 9 (nove) alunos da Pré – escola.

4.2 Infraestrutura das escolas do Município

A Escola do Próinfância foi inaugurada em abril de 2012, portanto sua infra-estrutura está adequada a atender as crianças de creche e pré – escola.

As duas escolas do campo, forma municipalizadas em 2009, pelo Decreto 016/2009, pertencendo antes ao Estado do Rio Grande do Sul. Estão com a estrutura física em estado bom a regular, necessitando de manutenção e pintura. Há também necessidade de adequação de ambientes para refeitório.

4.3 Instalações existentes nas escolas do Município

Na Escola Proinfância, por ter uma planta padrão construída pela Universidade de Brasília, tem seus espaços físicos completos.

Nas escolas do campo, por terem sido construídas há muitos anos, as instalações não atendem a todos os padrões de acessibilidade que devem ser garantidos a população escolar.

4.4 Equipamentos das escolas do Município

As escolas estão equipadas com TV, DVD, aparelhos de som , parque infantil. A escola de Educação Infantil possui três computadores para acesso dos professores e direção. Já das escolas do campo, apenas uma possui um computador

4.5 Profissionais que atuam nas escolas Municipais

4.5.1 Cargo e lotação

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CLAUDIA M.M. NICHEL	DIRETORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
SUSI CRISTINA BIASIBETTI	ASSESSORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
LUCI ZAMBIASI	PROFESSORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
MARIZANE I.FRAPORTI	PROFESSORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
SALETE D.VALANDRO	PROFESSORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
ELIETE MARIA BOUVIE	PROFESSORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
MICHELE SCHMITZ	PROFESSORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
JOSIANE SCHENA	PROFESSORA	EMEF LINHA ESTEFANIA
CARLOS ATILIO CASARIL	PROFESSOR	EMEI CRIANÇA FELIZ
JUSTINA I.G.ZAMBIASI	PROFESSORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
FABIANA ONGARATTO	PROFESSORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
RAQUEL CHIESA	PROFESSORA	EMEI CRIANÇA FELIZ
EDINARA M.VALANDRO	PROFESSORA	EMEF.HENRIQUE PEDÓ
JAQUELINE S.MESACASA	PROFESSORA	EMEF.HENRIQUE PEDÓ
JANE C.B. AMES	PROFESSORA	EMEF.LINHA ESTEFÂNIA
ELIZIANE B.MERLO	PROFESSORA	EMEF.LINHA ESTEFÂNIA

4.5.2 Jornada de trabalho dos professores

A jornada de trabalho dos professores é de 22h semanais para os concursados para atender ao Ensino Fundamental e de 32h semanais para os que atendem a Educação Infantil. É garantida a hora atividade em 1/3.

5. Programas e projetos sociais implementados no Município

5.1 Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação voltados às escolas municipais:

O Município participa dos Programas Federais PNAIC , PROINFÂNCIA e os Projetos são : música na escola, Língua Estrangeira nas escolas, inclusive na Educação Infantil, Esporte nas escolas, Um Livro & um Projeto. Há também a Sala de Recursos junto a EMEI Criança Feliz, onde todas as crianças que necessitam de atendimento especializado são atendidas por profissional habilitado.

5.2 Programas e projetos voltados ao atendimento socioeducativo

O Município apresenta aos educandos da rede municipal: iniciação a Ginástica Olímpica em parceria com o CRAS, Programa de Alimentação Saudável, Atividades de informática no Telecentro, Programa de Saúde Bucal em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde.

5.3 Programas e projetos voltados ao atendimento das famílias e comunidades:

Pesquisa socioantropológica e festa da família, onde há maior participação dos pais e comunidades. São oferecidas palestras dirigidas à comunidade escolar.

5.4 Programas e projetos voltados à formação das equipes escolares

Formação continuada, palestras voltadas a saúde do profissional e o cotidiano das escolas; troca de experiências e compartilhando autores.

5.5 Programas e projetos voltados ao suporte à rede escolar, como: Merenda Escolar, Transporte Escolar, Livros Didáticos, construção e manutenção de escolas

A secretaria Municipal de Educação mantém os seguintes programas e projetos: Merenda Escolar (PNAE), Horta Escolar e Horta Mandala, Gincana de Alimentação Saudável; Trânsito Seguro (parceria com a Brigada Militar), PNAT E PNAT-RS, Programa Nacional do Livro Didático, PAR com construção de uma nova Escola de Ensino Fundamental; manutenção das escolas com parceria da Secretaria Municipal de Obras e Viação; PRONACAMPO – Escola da Terra.

5.6 Programas e projetos realizados em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e outros parceiros

O Município mantém parceria com o estado do Rio Grande do Sul através do transporte escolar e o Programa Passe Livre (Ensino Técnico e Superior).

IV - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

1. Canais de informação e participação

1.1 Fluxo de informações

A Secretaria Municipal de Educação mantém contato constante com a direção das escolas, com cronograma de reuniões pedagógicas e formações continuadas.

1.2 Reuniões periódicas do Gestor escolar

As reuniões são marcadas conforme calendário escolar, havendo encontros planejados durante o ano letivo. Os segmentos ou públicos são: professores, diretores, motoristas do transporte escolar, servidores da educação. A periodicidade varia conforme necessidade da Secretaria e do público.

1.3 Reuniões nas escolas com pais e do Conselho de Classe

Cada escola possui seu calendário de reuniões com pais e conselhos de classe.

1.4 Reuniões nas escolas

As escolas possuem autonomia para marcarem as reuniões conforme necessidade, com comunicação prévia à Secretaria Municipal de Educação para que um representante queira se fazer presente.

1.5 Mecanismos de participação

Em geral, as escolas fazem reuniões com pais e comunidades com momentos artísticos para que as crianças se apresentem, para assim mostrarem as atividades desenvolvidas na escola.

2. Gestão de pessoas

2.1 Critérios para seleção de funcionários

Os funcionários da rede escolar são concursados e lotados nas escolas conforme necessidade.

2.2 Legislação

O Município apresenta Regime de Previdência próprio com Estatuto dos Servidores e Plano de Carreira para o Magistério.

V - NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

1. Educação Infantil

1.1 Democratização do acesso e permanência

1.1.1 Número de matrículas por escola e localização

A Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizada na Rua Madre Assunta Marchetti, Bairro São Cristóvão, possui os seguintes matriculados , conforme censo 2014, totalizando 120 alunos:

TURMA	Nº DE ALUNOS
BERÇÁRIO 1	9
BERÇÁRIO 2	13
MATERNAL 1	22
MATERNAL 2	17
JARDIM	14
PRÉ	16
TURNO INVERSO	16
SALA DE RECURSOS	02
APOIO PEDAGÓGICO MANHÃ	05
APOIO PEDAGÓGICO TARDE	06

Destas matrículas, 60 (sessenta) alunos freqüentam integralmente a escola.

1.1.2 Média de crianças por professor

A média de alunos por professor na Educação infantil é de 12 crianças.

1.1.3 A distribuição de matrículas nas zonas rural e urbana é proporcional à população?

Conforme tabela abaixo, podemos verificar que a população urbana e rural é basicamente homogênea, porém o número de crianças na zona urbana é maior devido o êxodo dos jovens para buscar melhores condições de vida.

Tabela 09 – Proporção de população rural e urbana

População Residente - Rio Grande do Sul			
População residente por Ano e Situação			
Município: Nova Bréscia			
Situação: Urbana, Rural			
Período: 2001-2012			
Ano	Urbana	Rural	Total
2010	1511	1673	3184

Fontes: 1980,2000 e 2010: IBGE – censos Demográficos

1.2 Demanda não atendida

1.2.1 Mecanismos para captar dados sobre crianças fora da escola

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação utiliza-se de pesquisa realizada pelas Agentes de Saúde do Município de Nova Bréscia, onde se fez o levantamento porta a porta sobre crianças fora da escola.

1.2.2 Levantamento atualizado do número de crianças fora da escola

As agentes de saúde e o Conselho tutelar têm auxiliado na questão deste levantamento, pois visitam todas as famílias e possuem este dado atualizado. Conforme IBGE (2010) o número de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos é de 78, com estimativa de 81 crianças para o ano de 2014, sendo que destas, apenas 25 freqüentavam a creche. Atualmente atende-se 61 crianças em idade de creche, equivalendo a 75% de atendimento da demanda, conforme estimativa populacional do IBGE(2014). O número de vagas existentes para creche atualmente é de 80 vagas.

1.3 Qualidade na educação

1.3.1 Formação dos professores (creche)

Os professores que atendem a modalidade creche são quatro, todos com Ensino Superior, sendo dois com Pedagogia e dois com outro curso superior e magistério. Temos também os profissionais de Educação Física e Música, que fazem o trabalho no momento da hora atividade do Professor Regente.

1.3.2 Formação dos professores (pré-escola)

Os professores da Pré-escola são três, sendo dois com Curso Superior em Pedagogia e um com outra formação superior e Magistério. Durante as horas atividades destes professores, temos o trabalho do professor de Educação Física, Artes e Música.

2. Ensino Fundamental

2.1 Democratização do acesso e permanência

2.1.1 Escolas do Município que oferecem Ensino Fundamental, por número de matrícula

As escolas que oferecem Ensino Fundamental

Escola	Nº de alunos
EMEF LINHA ESTEFÂNIA	18
EMEF HENRIQUE PEDÓ	18

Está em construção uma nova escola de Ensino Fundamental na zona urbana, com seis salas de aula, com capacidade para atender 216 alunos por turno. Esta escola atenderá do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e absorverá os alunos da Rede Estadual. A previsão de início das atividades é de março de 2015.

A rede estadual atende em uma escola os alunos de 1º ao 7º ano, num total de 197 alunos, 7ª e 8ª série num total de 84 alunos. A todos os estudantes da zona rural é oferecido o transporte escolar.

No ano de 2015 está prevista a implantação do 1º ano na nova escola Municipal com 16 alunos. A implantação será gradativa até o 5º ano.

2.2 Demanda não atendida

Não há falta de vagas em nosso Município.

2.3 Levantamento atualizado do número de crianças fora da escola

Não há registros oficiais sobre crianças fora da escola em nosso Município.

2.4 Permanência na escola

2.4.1 Taxa de abandono

A taxa de abandono é inexistente no Município, somente em algum caso de aluno com 17 (dezessete) anos em que devido a problemas de baixa frequência e comportamento escolar, após várias tentativas, o Promotor autoriza que o aluno fique fora da escola.

2.4.2 Distorção idade-série

Não há dados de nosso Município sobre distorção idade-série.

2.5 Qualidade da educação

2.5.1 Formação dos professores (séries iniciais)

Os professores que atendem as séries iniciais do Município possuem formação em Ensino Superior, sendo um formado em Pedagogia e três com outras formações.

2.5.2 Média de alunos por sala

A média de alunos na rede Municipal é de nove alunos por sala, nas séries iniciais.

2.5.3 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)

Tabela 10 – IDEB Rede Estadual

Tabela 3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB							
	Ano	Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio	
		IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas	IDEB Observado	Metas
Rede Estadual do seu Estado	2005	4.2	-	3.5	-	3.4	-
	2007	4.5	4.2	3.7	3.5	3.4	3.5
	2009	4.8	4.6	3.8	3.7	3.9	3.6
	2021	-	6.3	-	5.5	-	5.3
Rede Estadual do seu Municipio	2005	5.1	4.6	-	-	-	-
	2007	6.3	4.6	4.6	-	-	5.2
	2009	5.8	5.0	4.7	-	-	5.5
	2011	-	5.9	5.3	5.0	-	-
	2021	-	-	6.4	-	-	7.0

O Município não possui avaliação do Ideb devido ao baixo número de alunos no Ensino Fundamental na rede Municipal.

2.5.4 Resultado de Avaliações externas

Tabela 11 – resultado da prova Brasil

Tabela 4-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Nova Bréscia					
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	211.58	196.17	5.79	5.35
	2007	253.45	207.71	7.38	5.77
	2009	230.64	199.11	6.51	5.46
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	272.89	241.06	5.76	4.70
	2007	273.67	242.54	5.79	4.75
	2009	261.71	257.35	5.39	5.25

3. Ensino Médio

3.1 Democratização do acesso e permanência

No Município há a Escola Estadual de Ensino Médio que atende o Ensino Médio no turno da manhã, atendendo 106 alunos. Para os alunos da zona rural é oferecido transporte escolar gratuito, com convênio com o Estado.

Tabela 12 - ENEM Rede Estadual

Tabela 5. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Nova Bréscia			
Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2009		
Rede Estadual	2009	497.62	568.81
Rede Municipal	2009		
Rede Privada	2009		

3.2 Ensino Profissionalizante

3.2.1 Há no Município, escola com ensino profissionalizante?

Não. Os alunos buscam fora diversos cursos técnicos, havendo auxílio para transporte. Atualmente há 12 alunos cursando diversos cursos fora do Município e três alunas cursando Magistério.

Quanto aos cursos do PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego) temos 14 (quatorze) alunos matriculados no Curso de Inglês e 14 (quatorze) alunos matriculados no Curso de Cuidador de Idosos.

3.3.2 Em caso negativo, há solicitação explícita dessa modalidade de ensino pela comunidade?

Não há registros para esta demanda

4. Educação de Jovens e Adultos

4.1 O Município possui levantamento da demanda não atendida?

As agentes de Saúde estão fazendo levantamento por domicílio. Quanto aos dados do IBGE (2010) temos que 95% dos jovens e adultos de 15 anos ou mais estão alfabetizados, ou seja, 159 pessoas analfabetas. Em 2013 o Município recebeu do MEC o "Selo Município livre do Analfabetismo" através do Decreto 6093 de 2007, onde o Município atingiu mais de 96% de alfabetizados. O número de analfabetos segundo o MEC é de 127 em nosso Município.

5. Educação Especial

5.1 Democratização do acesso e permanência

Aos alunos que necessitam atendimento educacional especializado é ofertada a sala de recursos junto a EMEI. Criança Feliz, com profissional habilitado. Ainda é ofertado transporte e outros atendimentos como Psicóloga e Fonoaudióloga e outros atendimentos conforme necessidade.

5.2 Modalidade (s) oferecida(s) para a Educação Especial

O Município possui uma sala de recursos onde são atendidos dois alunos e onze recebem apoio pedagógico. Seis alunos também são atendidos junto à APAE no Município vizinho, de segunda a quinta-feira.

6. Ensino Superior

6.1 Acesso e permanência

O Município oferece subsídio ao transporte para os alunos que freqüentam as universidades da região, num total de 97 (noventa e sete) estudantes. Possui também convênio com o Estado através do Programa Passe Livre com auxílio a 21 estudantes.

VI – OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO DE EDUCAÇÃO

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educa ção infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

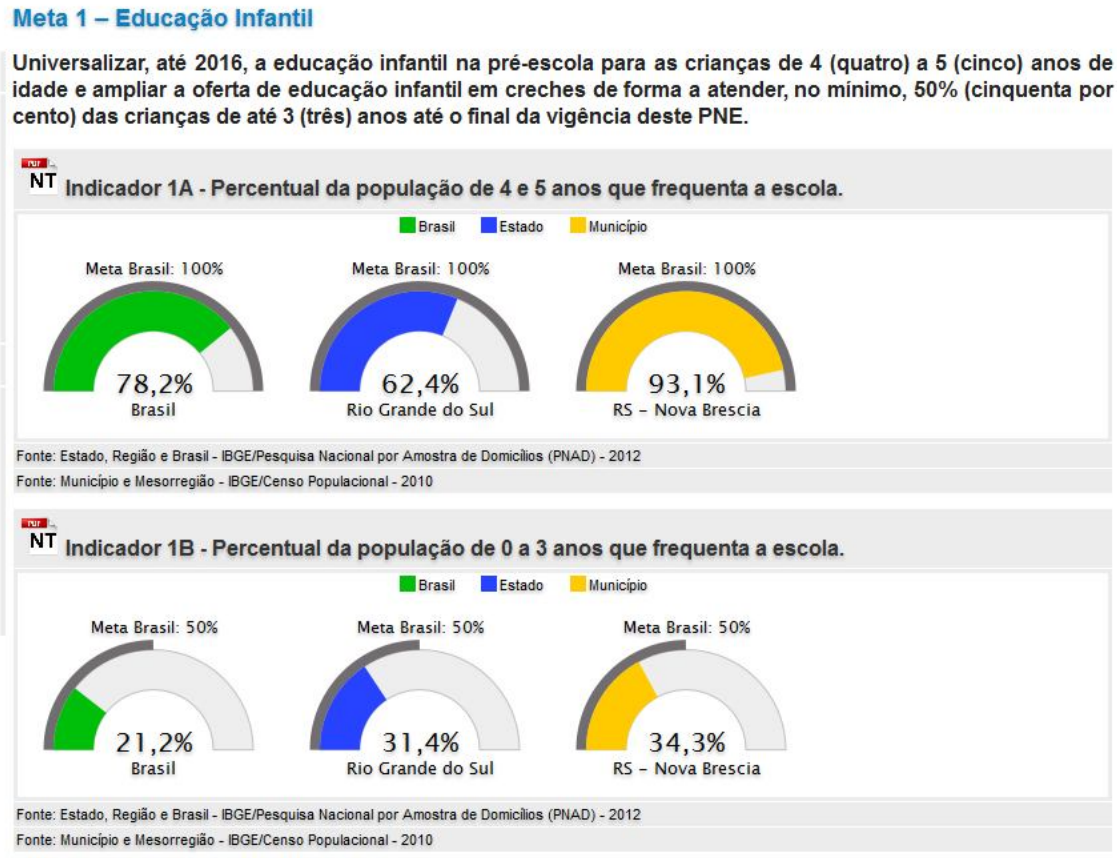

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de

escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.18 Garantir o atendimento de 50% (cinqüenta por cento) das crianças em idade de creche.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade re comendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Meta 2 – Ensino Fundamental

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

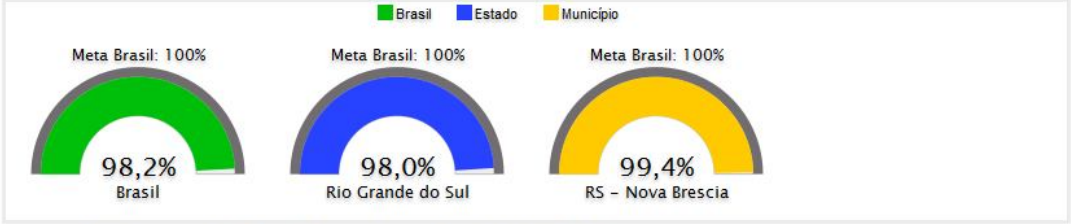

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

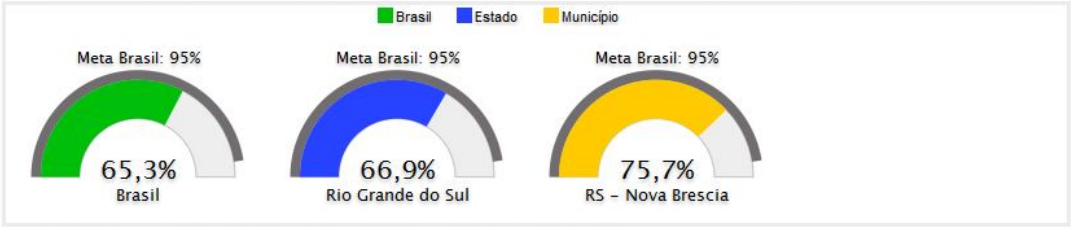

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Mun icípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.14 Fortificar a parceria entre secretarias para garantir que nenhuma criança – adolescente em idade escolar fique fora da escola.

2.15 Implantar o Ensino Fundamental Municipal até o 5º ano na zona urbana, absorvendo a Rede Estadual.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 3 – Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

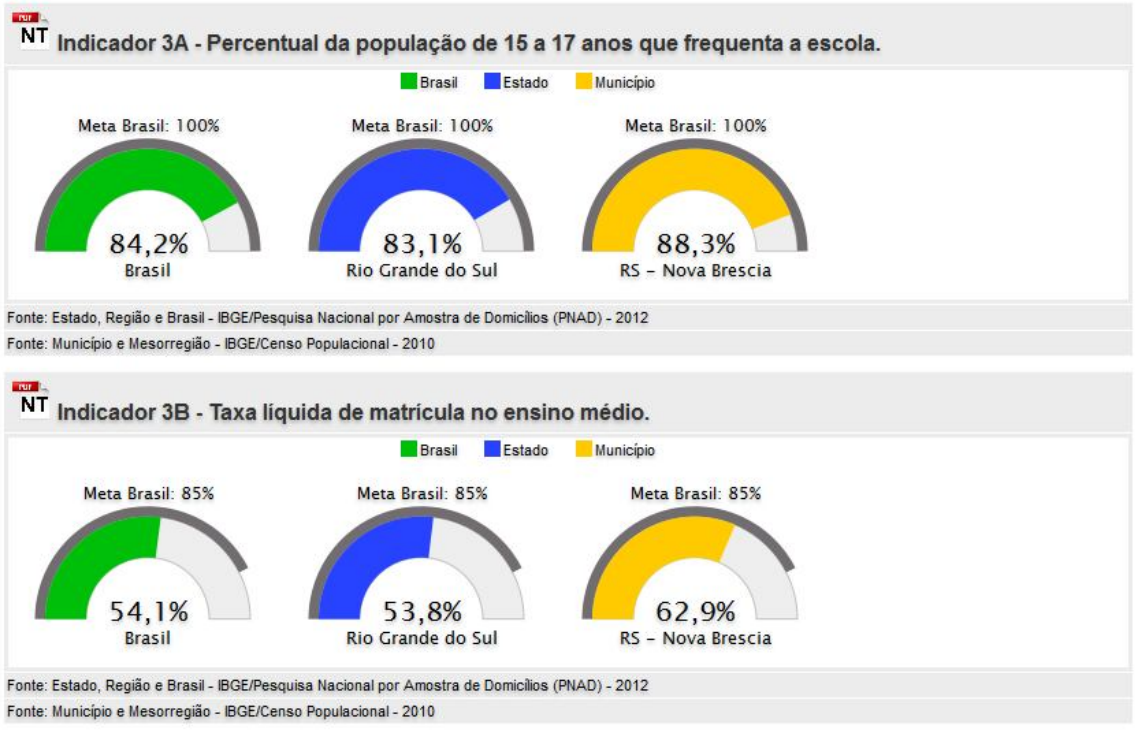

Estratégias:

3.1) apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) apoiar o fomento da expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) apoiar a estruturação e fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) apoiar a promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) apoiar o fomento a programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) apoiar o implemento de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) apoiar o estímulo da participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional

especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 4 – Inclusão

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

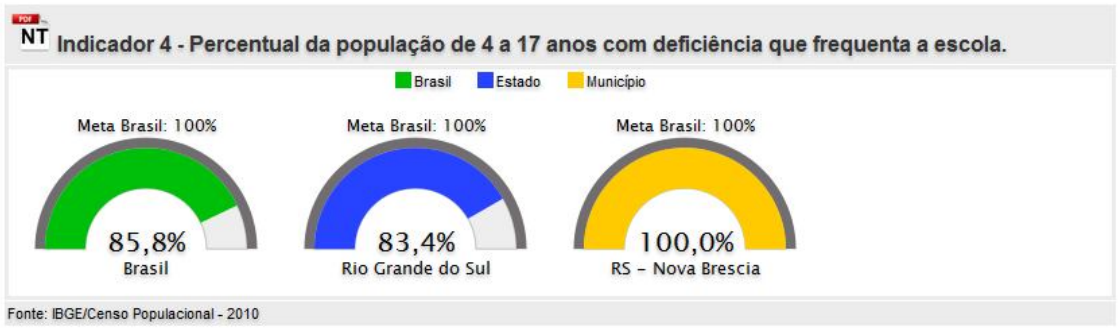

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional

especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LÍBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação,

preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Líbras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Líbras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 5 – Alfabetização Infantil

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

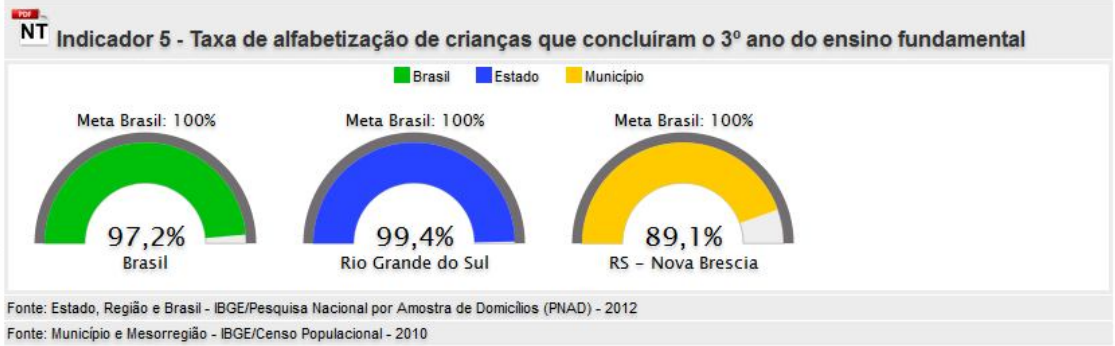

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) apoiar a institucionalização de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

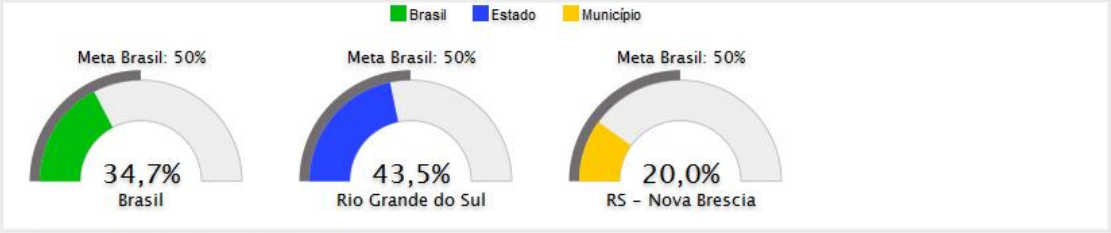

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

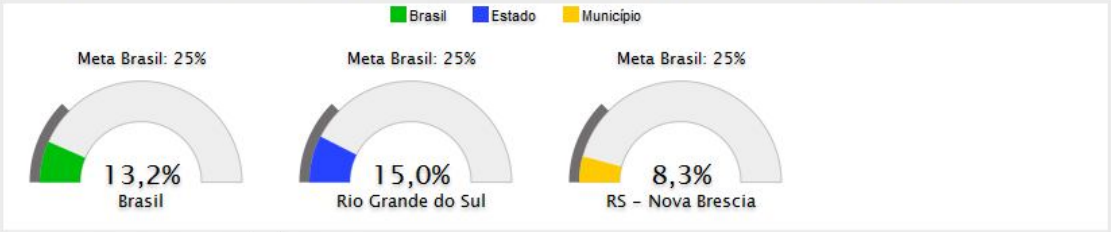

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio d a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de r ecursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cin emas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada esco lar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) apoiar e assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de

apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática espo rtiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº

10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educaç ão básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 8 – Elevação da escolaridade/Diversidade

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

NT **Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.**

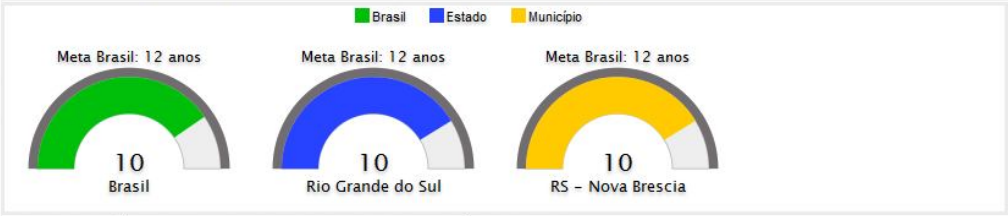

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT **Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural.**

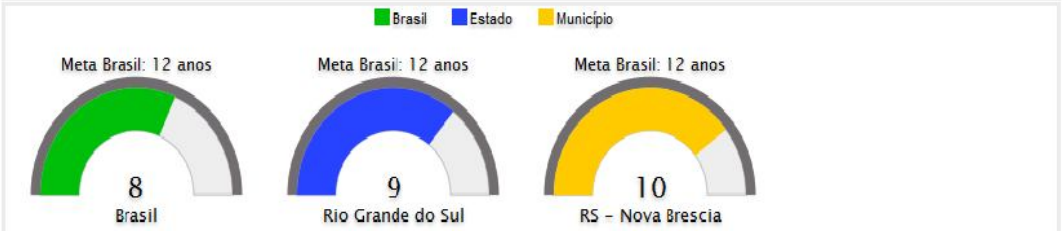

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT **Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.**

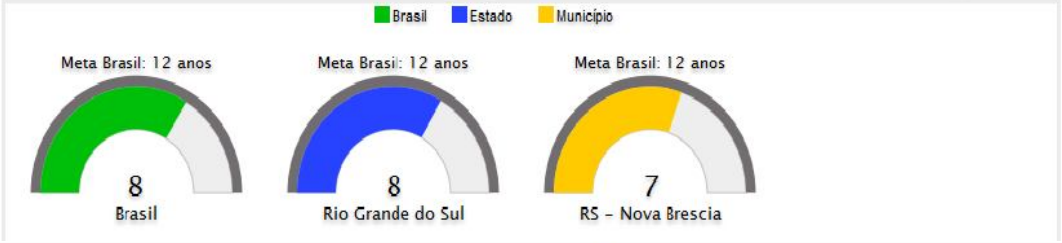

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT **Indicador 8D - Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.**

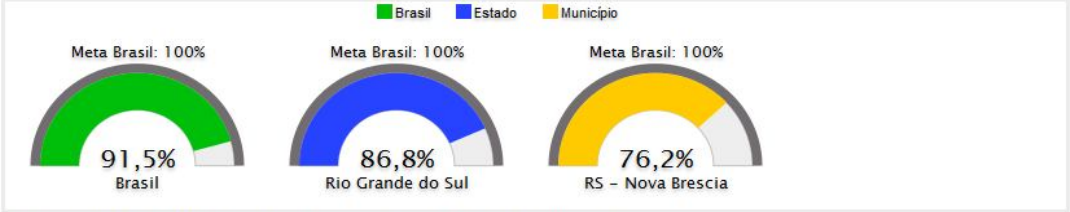

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

8.1) apoiar a institucionalização de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) apoiar a implementação de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) apoiar a garantia de acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) apoiar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) apoiar a promoção, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) apoiar a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 9 – Alfabetização de jovens e adultos

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

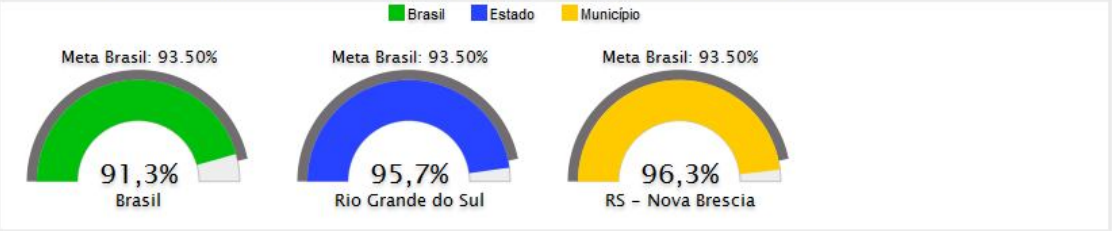

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Percentual da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos.

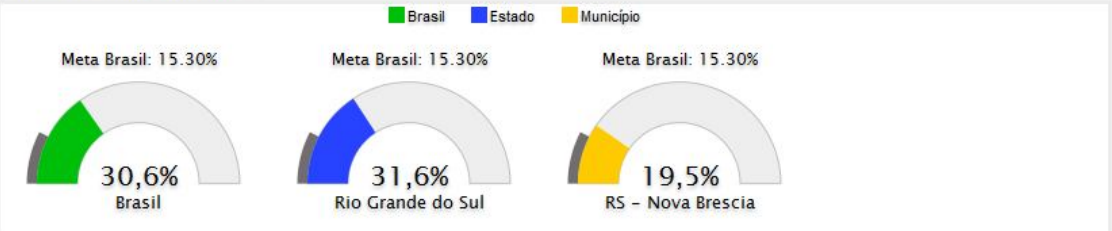

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Estratégias:

9.1) apoiar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) apoiar a implementação de ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) apoiar a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) apoiar a realização de avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) apoiar a execução de ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) apoiar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) apoiar o estabelecimento de mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11)apoiar a implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) apoiar a consideração, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 10 – EJA Integrada

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

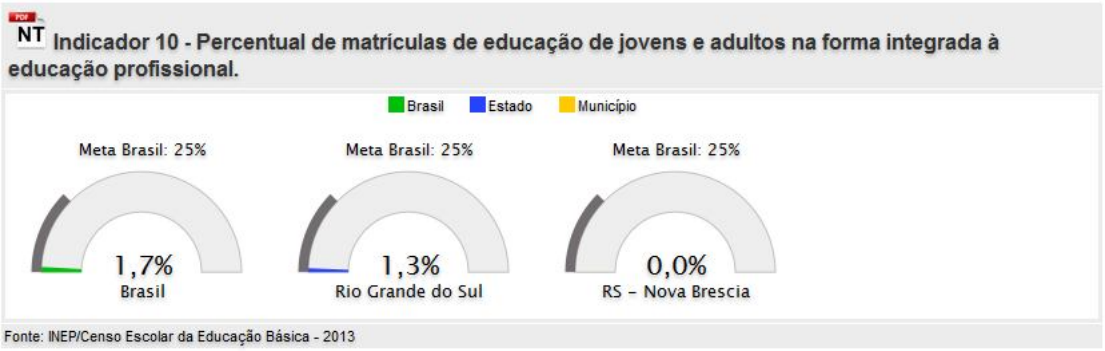

Estratégias:

10.1) apoiar a manutenção de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) apoiar a expansão as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) apoiar o fomento e a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) apoiar a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) apoiar a implantação do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) apoiar o estímulo da diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) apoiar o fomento da produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) apoiar o fomento da oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) apoiar a institucionalização programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) apoiar a orientação da expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) apoiar o implemento de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) apoiar o fomento da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) apoiar o fomento da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) apoiar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) apoiar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) apoiar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) apoiar a expansão no atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos pre senciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) apoiar a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) apoiar a estrutura do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinqüenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) apoiar a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação s uperior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) apoiar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) apoiar o fomento da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;

12.5) apoiar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) apoiar o asseguramento de no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) apoiar o asseguramento das condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) apoiar o fomento dos estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) apoiar a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós -graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) apoiar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) apoiar o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) apoiar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) apoiar o estímulo dos mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) apoiar o estímulo da expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) apoiar a reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20) apoiar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiam ento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) apoiar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) apoiar a indução de processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) apoiar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com

a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) apoiar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6) apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) apoiar o fomento da formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) apoiar a promoção da formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) apoiar o estímulo da integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4) apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) apoiar a implementação das ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) apoiar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decor rência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) apoiar o estímulo da participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9) apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) apoiar a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11) apoiar a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) apoiar a ampliação do investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13) apoiar o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14) apoiar o estímulo da pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) apoiar o estímulo da pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste P ME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II eIII do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e d a capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) apoiar a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) apoiar a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) apoiar a consolidação e ampliação de plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) apoiar o implemento de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) apoiar a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;

15.7) apoiar a garantia, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) apoiar a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) apoiar o fomento da oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) apoiar a implantação, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) apoiar a instituição de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) apoiar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas

redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 16 – Formação

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

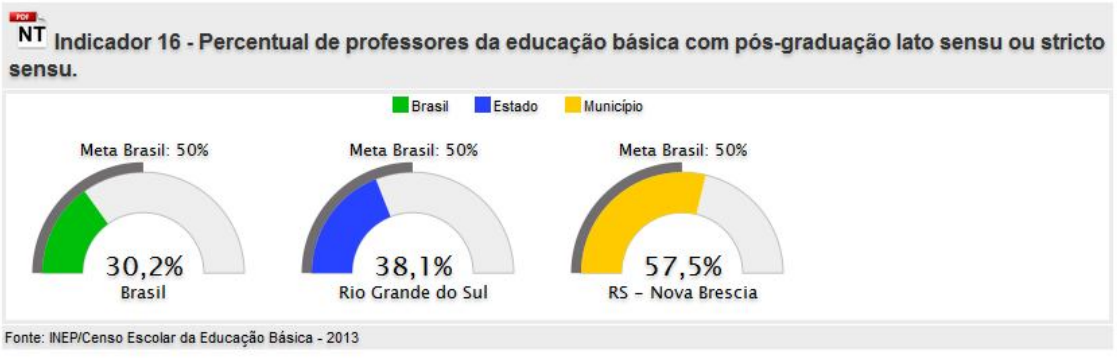

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) apoiar a consolidação de política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em L ibras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) apoiar a ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) apoiar a ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) apoiar o fortalecimento da formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) apoiar a constituição como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências

municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de

cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) apoiar o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e

conservação de instalações e equipamentos necess ários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais di rigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7º desta Lei Federal.